



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 156

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1968

RECEBIDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
14/8/68

Instituto de Matemática Pura e Aplicada

Apostila

Na Portaria nº 14, de 27 de fevereiro de 1958, em que o Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas resolveu designar o servidor Murillo Daltro Rodrigues para exercer a função de Secretário-Geral do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, foi feita a seguinte Apostila:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi designado Secretário-Geral deste Instituto, com exercício ininterrupto no período de 4 de março de 1958 a 16 de junho de 1968, percebendo uma gratificação mensal à conta da verba de representação de gabinete fixada anualmente no orçamento do órgão em apreço, sendo que, com o advento do Decreto

nº 62.853, de 12 de junho, publicado no *Diário Oficial*, de 17 de junho, e republicado no de 12 de julho, tudo do ano de 1968, aquela função a partir de 17 de junho de 1968, transformou-se em gratificação denominada Chefe do Serviço de Administração, símbolo 3.F, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, do Conselho Nacional de Pesquisas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1968. — *Lindolpho de Carvalho Dias* Diretor do IMPA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 7-8-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade Corretora

a) Autorização para funcionar:

A-68-325 — Corretora Paranaense de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. Curitiba (PR).

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-1.054 King — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. Porto Alegre (RS).

A-68-2.621 — Divalvest — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada, Porto Alegre (RS).

A-68-3.062 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Saba Limitada. Araraquara (SP).

A-68-3.063 — Massnat — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-3.084 — Pesquisa — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-3.085 — Boarenda — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68-3.086 — Pirapora — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — São Paulo (SP).

De 8-8-68, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº

Sociedade Distribuidora:

a) Autorização para funcionar:

A-68-2.045 — Risomar Nepomuceno da Silva — Cotival — Distribuidora e Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários Recife (PE).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHOS DO GERENTE

De 8-8-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos:

a) Aumento de capital:

A-68-3.201 — Collybus S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos de NCr\$ 700.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

b) Incorporação para futuro aumento de capital — Lei 4.357-64:

A-68-2.119 — Handra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos De NCr\$ 2.365,69.

c) Reforma de estatuto:

A-68-3000 — Imigrante S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 8-568.

A-68-3.201 — Collybus S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 6-868.

DELEGACIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

DESPACHO DO DELEGADO

De 1.868 — deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH.B-68-107 — Banco Mineiro do Oeste S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capitais, de NCr\$ 10.012.978,00 para NCr\$ 15.000.000,00 e reforma de estatuto A.G.E. de 6-5-68 e 25-7-68.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA CMM Nº 536

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto número 62.383, de 11 de março de 1968, resolve:

Nº 3.287 — Concessão de Linha de Navegação.

Conceder nos termos da Resolução nº 3.270 do Boletim nº 530, aos armadores abaixo mencionados a linha de navegação a seguir especificada:

L-11 (especial) — Santos — Fortaleza.

S-N — Santos (alt.) — Rio de Janeiro (alt.). Recife (op.) — Fortaleza.

N-S — Fortaleza — Portos Salineros: Tutóia ou Igarahon ou Chaval ou Camocim ou Acaraú ou Mundau ou Aracati ou Barrinha ou Aracati ou Barrinha ou Icapuí — Cabo Frio (op.) — Rio de Janeiro (alt.) — Santos (alt.).

a) Linhas Brasileiras de Navegação S. A. — Libra.

4 navios.

b) Empresa de Navegação Aliança S. A.

1 navio.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. (Reunião da CMM de 2.8.68 — Processos E-68-00218 e L-68-13787).

Nº 3.288 — Alteração das Resoluções nº 3.228 do Boletim nº 520 e nº 3.272 do Boletim nº 531.

Tendo em vista a necessidade de testar a L-1 Buenos Aires — Manaus

com navios capazes de manter o Tempo de Viagem Redonda (IVR) preconizado naquelas resoluções. Autorizar a inclusão na referida L-1 de navios acima de 3.000 TDW, com velocidade econômica de mais de 10 nós, além dos navios de mais de 5.000 já autorizados, pelo prazo de um ano.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. (Reunião da CMM de 2.8.68).

Nº 3.289 — Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima.

Conceder à Navegação e Comércio Tamoi S. A., sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social inalterado de NCr\$ 20.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 2.8.68 — Processo N-68-10.177).

Nº 3.290 — Cancelamento de autorização para o funcionamento da empresa de navegação.

Cancelar a autorização concedida à Empresa de Navegação Frassinetti Ltda., sediada em São Luiz no Estado do Maranhão, pelos Decretos ns. 30.274-51 e 42.930-57, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não exercer a atividade para a qual foi autorizada pelos decretos acima citados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 2.8.68 — Processo S-68-13389).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1968.

— José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência, de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações do Regulamento para Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de janeiro de 1963; considerando as conclusões a que chegou a Comissão criada com a Portaria nº 165-DG, de 17.4.68; considerando o exposto pela Divisão de Fiscalização, no processo nº 4.304-68 e usando das atribuições que lhe confere o artigo número 2.090, de 18.1.63, resolve:

Nº 310 — Autorizar a abertura ao tráfego, para trens de carga, a título experimental, do trecho Ponta Grossa — Km 6 (seis) da ligação Ponta Grossa—Apucarana, da Rede de Viação Parana Santa Catarina, parte integrante da L-31 (Apucarana—Ponta Grossa), do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei número 4.592, de 29.12.64. — *Horácio Madureira.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão de Aprovisionamento

DESPACHOS

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 73.281-67, resolve aplicar à firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda., a multa de NCr\$ 1.200,05 (um mil duzentos cruzeiros novos e cinco centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecida na Nota de Empenho nº 1.750-68.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabele-

cido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial, 2 de agosto de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 62.812-67, resolve aplicar à firma Daniel Villela Monteiro & Cia. Ltda. a multa de NCr\$ 1.640,21 (um mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos e vinte e um centavos) por ter sido ultrapassado em 28 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.099-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial, 2 de agosto de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 41.765-67, resolve aplicar à firma Hoslabor Representações e Fornecedora Ltda. a multa de NCr\$ 292,08 (duzentos e noventa e dois cruzeiros novos e oito centavos), por ter sido ultrapassado em 13 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.044-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial, 2 de agosto de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 20.034-67, resolve aplicar à firma Ford Motor do Brasil S. A. a multa de NCr\$ 3.443,95 (três mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos e noventa e cinco centavos) por ter sido ultrapassado em 45 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 73-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Senhor Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial, 5 de agosto de 1968.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 17.391-68, resolve aplicar à firma Cidix S. A. Importadora e Distribuidora a multa de NCr\$ 187,72 (cento e oitenta e sete cruzeiros novos e setenta e dois centavos) por ter sido ultrapassado em 7 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 2.383-68.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial, 31 de julho de 1968. — *Fernando Garcez Vieira.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 510-1-68

Em 4 de junho de 1968

Autoriza pedido de aforamento de terreno de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea a do inciso A do Artigo 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 51-68 e DNPVN 3.127-68, bem como, considerando os termos da Resolução nº 444.5-68, de 10 de outubro de 1967 e o que ficou deliberado na sua 51.ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea a) do Art. 100

do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente ao pedido de aforamento do terreno acrescido de marinha situada na Avenida Elias Miguel, na Vila Rubim, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 631, de 26 de março de 1968, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em nome de Melhoramentos Sociais Santa Maria Ltda.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1.º do Artigo 6.º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 4 de junho de 1968. — *Hildebrando de Araujo Góes* — Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 511.1-68

Em 6 de junho de 1968

Baixa de material pertencente ao acervo da 4.ª Diretoria Regional, sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Mucuri (Ceará).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do item B, do Art. 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 99-68 e DNPVN — 6.433-68, bem como o que ficou deliberado na sua 51.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa de uma Kombi Volkswagen, modelo 1963, constante do Termo de Vistoria de 22 de abril de 1968, elaborado pela Comissão designada pela Instrução de Serviço nº 15-DR-45, de 16 de fevereiro de 1968, da 4.ª Diretoria Regional, material esse que se acha sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Mucuri, no Estado do Ceará.

II — Recomendar que, na forma da lei, seja dado destino ao material citado no item I da presente Resolução.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 1968. — *H. Araujo Góes* — Presidente da CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 512.1-68

Em 11 de junho de 1968

Aprova Termo de Convênio, de 17 de novembro de 1967 e seus Aditivos, para conclusão das obras de canalização do sistema Tietê — Paraná.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 338-67 e DNPVN — 5.639-68 e o que ficou deliberado em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 1968, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio, de 17 de novembro de 1967, bem como seus Aditivos, primeiro e segundo, datados de 6 de fevereiro e 22 de maio de 1968, respectivamente, celebrados entre os Governos Federal e do Estado de São Paulo, para conclusão das obras de canalização do sistema Tietê — Paraná, correndo as despesas no corrente exercício, à conta do item III, sub-item 1, com Encargos Diversos, do Fundo Portuário Nacional para 1968, correspondendo à Verba do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para 1968, Categoria Econômica 4.0.0.0 — 4.1.0.0 — 4.1.1.0 — 4.1.1.3 —

Proseguimento e conclusão de obras — e, no presente e nos exercícios seguintes, pelos recursos que para esse fim forem consignados, inclusive, através de financiamento obtido no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) ou em outros estabelecimentos de crédito.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 1968. — H. Araujo Góes — Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 52.2-68

Em 11 de junho de 1968

Aprova projeto e orçamento referente à instalação de hidrantes e tubulações no terminal oceânico, no porto de Vitória — ES.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o item 1, alínea B, do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 103-68 e DNPVN — 15.270 de 1967 e o que ficou deliberado na sua 512ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 1968, resolve:

I — Aprovar projeto e orçamento, no valor de NCr\$ 50.399,34 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), que com esta baixam devidamente rubricados pelo Chefe de Gabinete deste Conselho, relativos à instalação de hidrantes e tubulações no terminal oceânico de uso da Companhia Esso Brasileira de Petróleo S. A., no Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do disposto no parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 1968. — Hildebrando de Araujo Góes — Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 512.3-68

Em 11 de junho de 1968

Opina sobre parecer, de 9 de maio de 1968, da Assessoria Jurídica do Ministério dos Transportes.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições,

Considerando a consulta que lhe foi formulada pelo Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, constante do Ofício nº 360/SG-68, de 29 de maio de 1968, referente ao Parecer de 9 de maio de 1968, emitido pela douta Assessoria Jurídica do mesmo Ministério;

Considerando que sobre a matéria já se pronunciaram, exaustivamente,

os Presidentes do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Conselho Ferroviário Nacional e Conselho Rodoviário Nacional em ofício de 9 de maio de 1968, dirigido ao Ministro dos Transportes;

Considerando o que ficou decidido na sua reunião realizada em 11 do corrente, resolve:

I — Opinar sobre o Parecer, de 9 de maio de 1968, da Assessoria do Ministério dos Transportes, nos termos do ofício de 29 de maio de 1968, dirigido ao Ministro dos Transportes pelos Presidentes do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Conselho Ferroviário Nacional e Conselho Rodoviário Nacional, considerando esse expediente como parte integrante desta Resolução.

II — Recomendar que o Presidente deste Conselho encaminhe a presente Resolução ao Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, mediante expediente em que ressalte os inconvenientes institucionais da aplicação do artigo 161 do Decreto-lei nº 220, de 1967, na forma e condições sugeridas pelo Parecer de 9 de maio de 1968, da Assessoria Jurídica do Ministério dos Transportes.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 1968.

RESOLUÇÃO Nº 513.1-68

Em 14 de junho de 1968

Autoriza pedidos de aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-60-68 104-68 e 105-68 e DNPVN-5.309-68 5.850-68 e 6.565-68 e o que solicitaram as Delegacias nos Estados do Espírito Santo e Bahia bem como o que ficou deliberado na sua 513ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — acrescido de marinha situado na Av. Pedro Nolasco, em Vila Rubim, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº D-34/68 de 7 de março de 1968, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo, em nome de Olívio Helmer;

2 — acrescido de marinha situado na Rua Cons. Saraiva nº 8 e Rua Cons. Dantas nº 7, no distrito da Conceição da Praia, em Salvador, no Estado da Bahia, em nome do Banco Industrial de Campina Grande S.A., com as seguintes características: limita-se ao norte com o prédio número 10, de propriedade de José de Serpa Pinto, ao sul com o prédio número 6 de propriedade de Maria Gomes da Silva, a leste com a Rua Cons. Saraiva e a oeste com a Rua Cons. Dantas; possui uma área de 760m2, estando fora da faixa de 100,00m da orla marítima e dentro do raio de 1.320,00m de uma circunferência em torno da Escola de Aprendizes Marinheiros;

3 — terreno nacional interior, situado entre as Ruas Palestina e Jerônimo de Albuquerque zona dos Matres, em Salvador, no Estado da Bahia, objeto de reavogação de aforamento em nome da Sociedade Bahiana de Talcó Limitada, com as seguintes características: limita-se a oeste com a Rua da Palestina, a leste com a Rua Jerônimo de Albuquerque, ao norte com terrenos loteados e aforados pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e de Serviços Públicos e ao sul com terrenos que se diz aforados a Chadler S. A.; está fora da faixa de cem metros ao longo da orla marítima e do raio de

1.320,00m de uma circunferência em torno de qualquer fortaleza ou estabelecimento militar federal.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, Sala das Reuniões, 14 de junho de 1968. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 513.2-68

Em 14 de junho de 1968

Baixa e cessão de material do DNPVN sob a responsabilidade dos portos de São Francisco do Sul e Itajaí (SC).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do item B, do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 21.083, de 19 de fevereiro de 1932;

Considerando a solicitação formulada ao DNPVN pela Diretoria Regional de Santa Catarina do Departamento dos Correios e Telégrafos;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN-106-68 e DNPVN-7.174 de 1968;

Considerando o que ficou deliberado na sua 513ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa de 150 trilhões de aço, usados, constantes do Termo de Vistoria, de 30 de abril de 1968, material este que se acha sob a responsabilidade dos Portos de São Francisco do Sul e Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

II — Autorizar aquela autoridade a ceder o material referido nesta Resolução ao Departamento dos Correios e Telégrafos do Ministério das Comunicações.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 1968. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 514.1-68

Em 18 de junho de 1968

Aprova concessão de suprimento a Eng. Arno Oscar Markus.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-18-67 e Ofício G-1.277, de 17 de junho de 1968 e o que ficou deliberado na sua 514ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Eng. Arno Oscar Markus do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender às despesas com o funcionamento da Comissão designada pela Portaria nº 1.607-DG, de 17 de novembro de 1968 para fiscalizar a fabricação dos guindastes elétricos de pórtico bem como para custeio das viagens, em objeto de serviço, na República Democrática Alemã, República Federal Alemã e Suíça.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes que servirão como prestação de contas.

III — A despesa correrá por conta da categoria econômica 4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações — do Orçamento de 1968 deste Departamento.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1968. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 511.2-68

Em 18 de junho de 1968

Concessão de adiantamento a Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva — Chefe de Gabinete do CNPVN.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5/66, tendo em vista o que ficou deliberado na sua 514.2/68, Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder a Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe de Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, um adiantamento no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), para atender despesas que se classificarem no seguinte item do artigo 2º das referidas Instruções:

"IV — o pagamento de despesas mútuas e de pronto pagamento".

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 01) — Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1968.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1968. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 516.1/68

Em 25 de junho de 1968

Autoriza pedidos de aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 98-68 e 14-68 e DNPVN — 6.982-68 e 5.416-68 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Aforamento da União nos Estados de Pernambuco e Guanabara bem como o que ficou deliberado na sua 516ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o situado na Rua Herómano Bandeira, no Pina, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome da firma "Acrucaco Administração e Comércio Limitada", caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 791, de 27 de maio de 1968, da 4ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

2 — fração ideal de terreno de marinha situado na Rua Sacadura Cabral nº 117, correspondente ao apartamento 204, no Estado da Guanabara, em nome de Mário Augusto Nogueira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 25 de junho de 1968. — H. Araujo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 517.1/68

Em 28 de junho de 1968

Opina favoravelmente à prestação de contas do DNPVN, relativa ao ano de 1967.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea m do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do ofício G-1.309, de 24 de junho de 1968 da Direção do Departamento, do Processo CNPVN — 111-68 e o que ficou

deliberado na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 1968, resolve:

I — Opinar favoravelmente ao encaminhamento da prestação de contas do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, relativa ao exercício de 1967, nos termos da legislação vigente, por considerar em boa ordem o processo correspondente;

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1968. — *Hildebrando de Araujo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 517.2/68

Em 28 de junho de 1968

Retifica a Resolução nº 512.1/68, de 11 de junho de 1968.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967;

Considerando o que consta dos Processos CNPVN — 336-67 e DNPVN — 5.639-68;

Considerando a existência de incorreção na publicação do 2º aditivo a que se refere aquela Resolução; resolve:

I — Retificar os termos da Resolução nº 512.1/68, de 11 de junho de 1968, referente às obras de canalização do sistema Tietê-Paraná, que passa a ter a seguinte redação:

II — Aprovar o Termo de Convênio, de 17 de novembro de 1967, bem como seus Aditivos, primeiro e segundo, datados de 6 de fevereiro e 22 de maio de 1968, respectivamente, celebrados entre os Governos Federal e do Estado de São Paulo, para conclusão das obras de canalização do sistema Tietê-Paraná, correndo as despesas no corrente exercício, à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 — 4.1.0.0 — 4.1.1.0 — 4.1.1.3 — Proseguimento e conclusão de obras — Fundo Portuário Nacional, do Orçamento do DNPV para 1968, e, nos exercícios seguintes, pelos recursos orçamentários para esse fim e consignados, inclusive, através de financiamento obtido no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) ou em outros estabelecimentos de crédito.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 1968. — *H. Araujo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 517.3/68

Em 28 de junho de 1968

Aprova planta delimitação área desenvolvimento portuário-industrial, pórtio Rio Grande.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item I da alínea B da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 109-68 e DNPVN — 6.928-68, e o que ficou deliberado na 517ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de junho de 1968, resolve:

I — Aprovar a planta, que com esta baixa, devidamente rubricada pela Chefia do Gabinete deste Conselho, a qual delimita a área do pórtio do Rio Grande (RS), destinada ao desenvolvimento portuário-industrial, ao longo de toda a margem oeste do canal norte.

II — Aprovar, outrossim, a minuta de Convênio a ser firmado para esse fim, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, concessionário do pórtio em aprêço.

III — Condicionar a lavratura do referido Convênio à homologação ministerial da decisão contida no item I da presente Resolução, tendo em vista o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1968. — *Hildebrando de Araujo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 517.4/68

Em 28 de junho de 1968

Aprova Termo de Ajuste 2-68, relativo à realização de estudos de vias navegáveis interiores do país.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-108-67 e DNPVN-7.447 de 1968 e o que ficou deliberado em sua 517ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1968, resolve:

Aprovar o Termo de Ajuste nº 2, de 14 de junho de 1968, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Consórcio Franco Brasileiro, constituído pela "Société Générale de Tractions et d'Exploitations — SGT e LASA — Engenharia e Prospecções S. A.", para a realização de estudos de vias navegáveis interiores do Brasil, desde que observadas as recomendações contidas na Resolução nº 486.1/68, de 6 de março de 1968 deste Conselho.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1968. — *H. Araujo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 517.5/68

Em 28 de junho de 1968

Aprova concessão de suprimento ao servidor Luiz Henrique Palumbo Targat.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do § 3º, *in fine*, do art. 74 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Processo CNPVN-169-67 e do Ofício G-1.342, de 27 de junho de 1968, do DNPVN, e o que ficou deliberado na sua 517ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Luiz Henrique Palumbo Targat, Chefe do Serviço de Relações Públicas do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para atender a diversas despesas com o referido órgão.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros Encargos — 01) Despesas Urgentes de Qualquer Natureza, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1968. — *H. Araujo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 517.6/68

Em 28 de junho de 1968

Aprova concessão de suprimento ao Almirante Milton de Siqueira Lopes.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-11-68 e do Ofício G-1.343, de 27 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do seu Assessor — Almirante Milton de Siqueira Lopes, no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender às despesas reservadas, no terceiro trimestre do corrente ano.

II — A despesa correrá à conta da categoria econômica 3.1.4.0 — En-

cargos Diversos — 07.00 — Serviços de caráter secreto ou reservado, do Orçamento do DNPVN para 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1968. — *H. Araujo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 517.7/68

Em 28 de junho de 1968

Aprova concessão de suprimento ao motorista Ovidio da Silva Zanini.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d", do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-117-68 e do Ofício G-1.346, de 27 de junho de 1968, e o que ficou deliberado na sua

517ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do motorista Ovidio da Silva Zanini, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender despesas com gasolina e lubrificantes da viatura que irá a Juiz de Fora entregar os materiais cedidos, pelo Departamento, ao Colégio Técnico Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.2.0 — 04.00 — combustíveis e lubrificantes, do orçamento do DNPVN para o exercício de 1968.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento, de acordo com a legislação vigente, a respectiva prestação de contas.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1968. — *H. Araujo Góes.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 25.6.1967, combinado com o art. 14 do Decreto número 59.676, e de acordo com o que consta do processo nº 31.819-67 — U. F. R. J. resolve:

Nº 784 — Designar comissão constituída pelos professores Paulo Emidio Barbosa, Lindolfo de Carvalho Dias, Catedráticos, EC-501 e Armando Dias Tavares, Adjunto EC-502.22, todos da P. P. do Q. U. P. da U. F. R. J., para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e a compatibilidade de horários, a ser publicado, com a indicação dos limites horários, a serem cumpridos, na forma do § 1º do art. 14 do Decreto 59.676-66, para de acumulação por Henrique Alfredo Galvão de Moraes, no cargo de Professor de Ensino Técnico do Colégio Estadual, Amaro Cavalcanti do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria Geral de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, com o de Auxiliar de Ensino do Instituto de Física, cujos exercícios estão sujeitos aos horários indicados a fls. 6, 9 e 16 do Processo U. F. R. J. nº 31.819-67.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo número 23.864-61 — U. F. R. J.

Nº 823 — Declara estável, a partir de 15 de março de 1967, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Artur Machado Pauperio, que ocupava em caráter interino a 24 de janeiro de 1967 e por contar, nesta última data, mais de cinco anos de serviço público.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 3.041-68 — U. F. R. J., resolve:

Nº 824 — Conceder dispensa a Décio Olinto de Oliveira, Médico, TC —

801-22-B, da P. P. do Q. U. P., desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, no cargo em comissão de Diretor, 5-C, do Hospital São Francisco de Assis, mantido pelo Decreto acima referido.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 826 — Tornar sem efeito a Portaria de nº 746 de 19 de julho de 1968 que designa João Carlos Miranda Assistente — Adjunto de seu Gabinete, de que trata a Tabela publicada no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1967.

Nº 827 — Designar João Carlos Miranda para exercer a função de Assessor Adjunto, de que trata a Tabela publicada no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1967.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.537-68 — UFRJ, resolve:

Nº 846 — Designar Anna Maria Leão Teixeira, Tradutor, P-2.201.16.B, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., aprovar pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer no Instituto de Biofísica, a função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria) Símbolo 5-F., mantida pelo Decreto acima referido.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário, em sessão de 25-5-68, nos termos do art. 3º das Disposições Transitórias do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resolve:

Nº 855 — Designar, com o mandato de um ano, os seguintes representantes das áreas dos vários Centros, junto ao Conselho de Ensino de Graduação:

- 1 — Ciências Matemáticas e da Natureza.
- Jorge de Abreu Coutinho — Instituto de Matemática.
- Elysiário Távora Filho — Instituto de Geociências.

2 — Letras e Artes.
Thiers Martins Moreira — Faculdade de Letras.
Stello de Moraes — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.
3 — Filosofia e Ciências Humanas.
Marina São Paulo Vasconcelos — Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.
Nair Fortes Abu-Mehry — Faculdade de Educação.
4 — Ciências Jurídicas e Econômicas.
Wandick Londres da Nóbrega — Faculdade de Direito.
Humberto Montano — Faculdade de Economia e Administração.
5 — Ciências Médicas
Bruno Alípio Lôbo — Instituto de Ciências Biomédicas.
José Paula de Lopes Pontes — Faculdade de Medicina.
6 — Tecnologia.
Sidney Martins Gomes dos Santos — Escola de Engenharia.
Bernardo José Guimarães Mascarenhas — Escola de Química.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviço Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1967, resolve:

Nº 856 — Conceder dispensa a Denyze Lima de Macedo, Escriturário, AF-202.10-B, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 10-F, da Faculdade de Economia e Administração mantida pelo Decreto acima citado.

Nº 857 — Designar Denyze Lima de Macedo, Escriturário, AF-202.10-B, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria), símbolo 2-F, da Faculdade de Economia e Administração, mantida pelo Decreto acima citado, em vaga decorrente da dispensa de Guaracy da Silveira.

Nº 858 — Designar Nazareth Deschamps Bittencourt, Escriturário, AF-202.10-B, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 10-F, da Faculdade de Economia e Administração mantida pelo Decreto acima citado, vaga em virtude da dispensa de Denyze Lima de Macedo.

Nº 859 — Conceder exoneração nos termos do art. 75 item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Sylla Galvão da Silva, Contador, TC-302.22-C, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ., do cargo que exerce em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, símbolo 5-C, desta Universidade, mantido pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 860 — Conceder dispensa a Oller Leitão Mathias, Contador, TC-302.22-C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Superintendente da Lavandaria, símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima referido.

Nº 861 — Conceder dispensa a Oller Leitão Mathias, Contador, TC-302.22-C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função de Secretário da Faculdade de Economia e Administração, pela qual vinha respondendo.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:
Nº 862 — Nomear Oller Leitão Mathias, Contador TC-302.22-C, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., para exercer o

cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, símbolo 5-C, desta Universidade, mantido pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, vago com a exoneração de Sylla Galvão da Silva. — *Raymundo Moniz de Aragão*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 3 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra u do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 3 de maio de 1967), resolve:

Art. 1º Fixar novos valores para as Taxas Escolares na Universidade Federal de Alagoas, da forma seguinte:

	NCr\$
1. Inscrição em Concurso de Habilitação	4,50
2. Matrícula em qualquer série dos diversos cursos:	
a) Curso de Graduação	1,50
b) Curso de pós Graduação	20,00
3. Inscrição em exame final por matéria	0,75
4. Guia de Transferência	7,50
5. Diploma de Curso de Graduação	7,50
6. Certidões em geral	1,50
7. Inscrição em exame para validação de diploma	15,00
8. Inscrição em exame para Docente Livre	12,00
9. Inscrição em exame para Professor Catedrático ou Pesquisador Chefe	15,00
10. Título de nomeação de Docente Livre	7,50
11. Carteira de matrícula	1,50
12. Exemplar do Regimento	1,50
13. Programa das matérias de cada série	0,75
14. Programa de Concurso de Habilitação	0,75
15. Inscrição para Curso de Aperfeiçoamento, Especialização ou Extensão	1,50
16. Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, de Especialização ou Extensão	3,00
17. Inscrição em Exame de Seleção para Curso de pós Graduação	7,50
18. Inscrição para Exame de 2ª época, por matéria	1,50

Art. 2º Os novos valores fixados para as Taxas Escolares, pela presente Resolução, entrarão em vigor a partir de 1º de dezembro de 1967.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em Maceió, 3 de maio de 1967. — *Aristóteles Calasans Simões*.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 1967

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Universidade Federal de Alagoas para o Exercício de 1967.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 50.673 de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade — e tendo em vista a deliberação do Conselho de Curadores, tomada em sessão realizada a 21 de janeiro de 1967, resolve:

Art. 1º A Receita para o exercício de 1967 é orçada em Cr\$ 4.920.190.000 (quatro bilhões, novecentos e vinte milhões e cento e noventa mil cruzeiros), e obedecerá à seguinte classificação:

	Cr\$	Cr\$
1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 — Receita Tributária	1.000.000	
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	8.000.000	
1.4.0.00 — Transf. Correntes	3.370.190.000	
1.5.0.00 — Receitas Diversas	1.000.000	3.380.190.000
2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL		
2.3.0.00 — Transfer. de Capital	1.540.000.000	1.540.000.000
		4.920.190.000

Art. 2º A Despesa para o mesmo exercício é fixada em Cr\$ 4.920.190.000 (quatro bilhões, novecentos e vinte milhões e cento e noventa cruzeiros), devendo ser realizada segundo a seguinte classificação:

	Cr\$	Cr\$
3.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	2.014.190.000	
3.1.2.0 — Material de Consumo	131.000.000	
3.1.3.0 — Serviço de Terceiros	137.000.000	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	998.000.000	3.280.190.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Salário-Família	100.000.000	100.000.000
		3.380.190.000
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas	730.000.000	
4.1.3.0 — Equipamento e Instalação	400.000.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	400.000.000	1.540.000.000
TOTAL		4.920.190.000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 21 de janeiro de 1967. — *Aristóteles Calasans Simões*.

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Universitário, em sessão de 15 de julho de 1968, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora do Concurso de Habilitação (CCCH) de 1969.

§ 1º A Comissão será constituída dos Diretores das Faculdades, Coordenadores dos Institutos Centrais e Presidente do Diretório Central dos Estudantes.

§ 2º Cada Diretor e Coordenador poderá indicar um professor, e o Presidente do DCE, um universitário, para substituí-los nas suas faltas e impedimentos.

Art. 2º A CCCH compete:

- a) Providenciar a elaboração dos programas do CH de 1969
- b) Baixar normas referentes ao processo de execução do CH
- c) Constituir comissões examinadoras de cada disciplina
- d) Organizar o calendário das provas
- e) Adotar outras providências indispensáveis ao fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O CH será realizado obedecendo à seguinte distribuição de cursos e disciplinas.

Cursos — Disciplinas

- Direito — Português, Lógica, Francês ou Inglês
- Economia e Administração — Português, Matemática e História do Brasil
- Engenharia — Português, Matemática, Física, Química e Desenho
- Filosofia — Português, Filosofia, Francês ou Inglês
- Geografia — Português, Geografia Geral, Francês ou Inglês
- História — Português, História Geral, Francês ou Inglês
- Letras — Português, Literatura Lusobrasileira, Francês ou Inglês
- Licenciatura em Ciências — Português, Matemática e Biologia
- Medicina — Português, Francês ou Inglês, Física, Química e Biologia
- Odontologia — Português, Francês ou Inglês, Física, Química e Biologia
- Pedagogia — Português, Filosofia, Francês ou Inglês.

Art. 4º O C.H. compreenderá disciplinas eliminatórias e disciplinas classificatórias.

Art. 5º Além de Português, serão eliminatórias em cada curso:

Curso — Disciplina

- Direito — Lógica
- Economia e Administração — Matemática
- Engenharia — Matemática
- Filosofia — Filosofia
- Geografia — Geografia Geral
- História — História Geral
- Letras — Idioma estrangeiro de opção
- Licenciatura em Ciências — Matemática
- Medicina — Biologia
- Odontologia — Biologia
- Pedagogia — Filosofia.

Art. 6º O C.H. será convocado por edital a ser publicado pela Secretaria da Comissão até trinta (30) dias antes do início das inscrições e dele constarão expressamente, o número de vagas fixados para cada curso, prazo para as inscrições e local de realização das provas.

Art. 7º As inscrições realizar-se-ão no período de 2 de dezembro a 10 de janeiro e serão centralizadas na Reitoria.

Parágrafo único. No ato da inscrição é obrigatória a declaração, pelo candidato, de sua escolha de um dos cursos

Art. 8º As provas realizar-se-ão na segunda quinzena de janeiro.

Art. 9º Todas as provas serão escritas, e gráfica a de desenho.

Art. 10. A correção e julgamento das provas, em qualquer disciplina, serão feitos por todos os componentes das respectivas comissões examinadoras, atribuindo-se ponto, em número não fracionários, com variação de 0 a 10. § 1º Será eliminado o candidato que obtiver menos de quatro (4) pontos na média aritmética dos pontos atribuídos pelos componentes da comissão examinadora, em qualquer das disciplinas eliminatórias.

§ 2º Será também eliminado o candidato que obter nota zero (0) ponto em qualquer disciplina não eliminatória, no caso de não ocorrer o que estabelece o parágrafo único do art. 4º.

Art. 11. A classificação dos candidatos será feita até o limite das vagas pré-fixadas para os cursos, pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas de todas as disciplinas, eliminados previamente os não classificáveis na forma do artigo anterior

Art. 12. Em nenhuma fase do C.H. será concedida revisão de prova, podendo, no entanto, ser conferida a identificação.

Art. 13. Não será admitido arredondamento de pontos, sendo computadas as frações até a segunda decimal.

Art. 14. O número de vagas de cada curso será fixado até 15 de outubro, pelos Colegiados das Unidades interessadas.

Art. 15. A CCCH deverá enviar às unidades-sedes relação dos candidatos, pela ordem decrescente, na forma do artigo 11.

Art. 16. As decisões da Comissão serão irrecorríveis.

Art. 17. A CCCH funcionará em dependência própria, com serviço de secretaria, expediente e arquivo.

Parágrafo único. Os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das tarefas da Comissão serão fornecidos pela Reitoria.

Art. 18. Os componentes da CCCH, os examinadores e os funcionários da Secretaria perceberão gratificação estipulada pelo Conselho de Curadores.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvidas quando necessário, os Colegiados das unidades interessadas.

Art. 20. Não haverá segunda chamada para o C.H.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Aristóteles Colasans Simões.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 3.407-63, da Reitoria, resolve:

Nº 116 — Declarar aposentado a partir de 27 de novembro de 1965, com proventos integrais, nos termos dos arts. 176, inciso I, e 178, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando um décimo (1/10) da gratificação relativa ao regime de tempo integral, nos termos do § 4º do artigo 53, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965,

— Fernando Corona, da Escola de Artes desta Universidade, matrícula número 1.882.992, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 5.128-68, da Reitoria, e em atenção à norma emanada pelo § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 459 — Declarar aposentado, com proventos integrais, nos termos do que dispõe o artigo 53, inciso I, e § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Ernesto de Mello Mattos Lassance, matrícula nº 1.881.831, da Escola de Engenharia desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 6.868-68, da Reitoria, resolve:

Nº 522 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais correspondentes ao vencimento do nível 10 (dez) da carreira de Motorista, nos termos dos artigos 176, inciso II, 178, inciso I, e 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, consoante permissão do artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Ivo Rosa da Silveira, da Escola de Engenharia, matrícula nº 1.032.102, no cargo de Motorista, CT-401.8-A, do Quadro Unico de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade. — Eduardo Z. Faraco.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Crédito Suplementar — Decreto nº 62.811, de 3 de junho de 1968. Plano de Aplicação, na forma do Decreto nº 62.102-68.

Aprovação Ministerial de 26-7-68 — Processo nº 231.979-68.

I — SUPLEMENTAÇÃO AO ELEMENTO "3.2.3.00 — INATIVOS (NCR\$)

I.1 — Aposentadorias atuais

NOME	Desp. mensal NCR\$	Desp. anual NCR\$
Alvino Moreira de Paula	613,80	7.365,60
Augusto Coimbra da Luz	565,68	6.788,16
Francisco Hermenegildo Rodrigues Valle Júnior	657,00	7.884,00
Francisco Fernandes Sobral	676,36	8.116,32
Hamleto Mazócoli	747,00	8.954,00
Juvêncio de Vasconcelos Moreira	645,62	7.747,44
Manoel Raymundo Lage	657,00	7.884,00
Ralph Grunewal	645,62	7.747,44
Total	5.228,08	62.496,96

I.2 — Aposentadorias previstas para 1968

NOME	A partir de	Desp. total
João Luiz Alves Valladão	A partir de 5-7-1968	4.047,12
Oswaldino de Paula Salazar	26-10-1968	1.494,67
Moacyr Teixeira de Andrade Reis	30-7-1968	3.932,14
Total		9.473,93

I.3 — Resumo

	NCR\$	NCR\$
Aposentadorias atuais	62.496,96	
Aposentadorias previstas para 1968	9.473,93	
Parcela aplicável ao atendimento de aposentadorias imprevisíveis	29.447,11	101.418,00
Dotação inicial		41.418,00
Reforço necessário estimado		60.000,00

II — SUPLEMENTAÇÃO AO ELEMENTO "3.1.3.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS" (NCR\$)

SUBELEMENTO	Despesa provável	Crédito orçamentário inicial	Reforço necessário
Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais..	3.160	1.660	1.500
Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens; pedágios	11.200	7.000	4.200
Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	3.000	2.300	700
Iluminação, força motriz e gás	49.533	30.633	18.900
Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	7.400	4.800	2.600
Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	39.800	27.800	12.000
Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	40.153	28.153	12.000
Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	1.300	1.000	300
Serviços de comunicação em geral	16.153	11.353	4.800
Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	16.500	11.000	5.500
Seguros em geral	1.000	500	500
Outros serviços de terceiros	40.801	13.801	27.000
TOTAIS	230.000	140.000	90.000

Ruy de Barros, Diretor da D.C.O. — Waldir de Freitas, Diretor do D.A. — Moacyr Teixeira de Andrade Reis, Reitor.

FACULDADE FEDERAL DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PLANO DE APLICAÇÃO

Crédito Suplementar — (Decreto nº 62.904-68, de 27 de dezembro de 1968), no valor de NCR\$ 60.439,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros novos).

Aprovação ministerial de 26-7-68 — Processo nº 205.18-68.

NCR\$

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

0.16 — Outros serviços de terceiros:

5 — Pagamento de despesa com a prestação de

serviço eventual 60.439,00

Uberaba, 16 de julho de 1968. — Alfredo Sebastião Sabino de Freitas, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1968

PORTARIA Nº 145 DE 31 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 139 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 25 do corrente, de acordo com o item 1 do artigo 176, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Mestre Rural Cristovam Limeira Maia, matrícula número 1.048.523, no cargo acima mencionado, Código P-203-8, do Quadro Unico de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 4º do Decreto nº 49.285 de 18 de novembro de 1960, resolve:

Nº 145 — Exonerar a pedido, Aureo Lyra de Souza, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Pessoal, símbolo 6-C, do Departamento de Administração, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, de acordo com o art. 75, item I da Lei 1.711-52. — Arthur Lopes Pereira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 29

A Junta Executiva do Conselho Federal de Técnicos de Administração, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de julho de 1966, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei

nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e do Decreto nº 58.670, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Ficam designados para a Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração

da 4ª Região os membros abaixo indicados:

- 1 — Professor Alvaro Vieira de Melo — Presidente da Fundação de Ensino Superior do Estado de Pernambuco e Professor da Faculdade de Ciências da Administração.
- 2 — Lauro de Lyra Montarroyos — Bacharel em Administração.
- 3 — Artur Maroja — Bacharel em Administração.
- 4 — Henny Célia Costa Lima — Bacharel em Administração.
- 5 — Paulo Maranhão — Bacharel em Administração.
- 6 — Mário de Castro Lobo — Bacharel em Administração.
- 7 — Aldo Ribeiro Ramos — Bacharel em Administração.
- 8 — Glauco Cahú — Bacharel em Administração.
- 9 — Ricardo Jorge Hinrichsen — Bacharel em Administração.
- 10 — Tereza Melia — Técnica em Administração da Universidade Federal de Pernambuco.
- 11 — Maurício Cabral de Melo — Técnico em Administração do Governo de Pernambuco.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor nesta data.
Rio de Janeiro, 25 de julho de 1968.
— Ibany da Cunha Ribeiro, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria do Pessoal

Relação S.P. nº 14, de 1968

Anulação de Portaria de exoneração: PT SSG-675, de 27 de junho de 1967, referente a Magdalena de Araújo Vasquez, Técnica de Contabilidade, nível 13, no Estado do Rio de Janeiro, ampara pelo § 2º do art. 177 da Constituição do Brasil.

Acesso — De acordo com a decisão exarada no processo nº 1.207.169-66, ficam acessados às séries de classes seguintes: Técnico de Administração, nível 17 — Joel de Oliveira Lima, nº 400.480, a contar de 1-7-60 e até 25-11-65; Maria Helena Pereira de Faria, nº 402.463, a contar de 1 de julho de 1960 e até 23 de dezembro de 1963; Lincoln José de Figueiredo, nº 401.238, a contar de 1-7-60 e até 7-5-64; Inspetor de Previdência, nível 17 — Wilson Soares, nº 403.089, a contar de 1 de julho de 1960 e até 24 de fevereiro de 1965; Eros Couto Fleury, nº 402.382, a contar de 1 de julho de 1960 e até 10 de novembro de 1965.

Agregação — Na forma das Leis nºs 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vagos os correspondentes cargos efetivos: Enéas Cardoso da Rocha nº 409.349, Oficial de Administração, nível 12; Mário Ralph Corrêa, número 404.612, Fiscal de Previdência, nível 18.

Exoneração "ex officio" de — Francisco Célio Ramadinho, nº 507.728, Atendente, nível 7, no Estado da Guanabara, que empossado em 31 de agosto de 1966, não entrou em exercício.

Relação S.P. nº 15, de 1968

Promoção — De acordo com o disposto nos Decretos nºs 53.430-64 e 60.611-67, nas épocas e séries de classes indicadas. Na série de classes de Técnico de Administração, do nível 20-A para 21-B, a contar de 31 de dezembro de 1966; por Merecimento: Evaristo da Silva Monteiro, número 200.412 — Olga Migalides Zanni, nº 201.133 — Alfredo Marques de O. Ramos, nº 200.185 — Francisco Borges Ramos, nº 200.674 — Mário Lauria, nº 200.051 — José Demétrio T. de Araújo, nº 200.569 — José Machado Medina, nº 200.056 — Maria Julia Carvalho Cardoso, nº 200.640 — Maria de Lourdes Amorim Garcia, nú-

mero 203.734 — Emma Maria Nonemberg, nº 200.718 — Péricles de Oliveira Carahy, nº 200.641 — João Otaviano Pechet Filho, nº 201.035 — Adalberto Vasconcelos Salles, nº 200.390 — Maria Egdia do Rosário Bonchristiano, nº 200.099 — Nilson Sandoval Asp, nº 200.985 — Olivia Silveira Aruda, nº 200.828 — Maria Alice Stuard Thompson, nº 200.136 — José Santhy de Medeiros, nº 200.770 — Noêmia Pacheco Oliveira Silva, número 201.101 — Duminiense Paranhos Antunes, nº 220.714 — Martha Wagner de Sillo, nº 200.902 — Alberto Catarino de Marcos, número 201.411 — Olga Neves Barreto, número 200.364 — Maria das Dóres de Barros, nº 203.190 — Dóris Guasti, nº 201.025 — Maria de Lourdes Mangoni, nº 203.077 — Sylvio Caldeira Boecker, nº 201.275 — Zolanda Pinto Carvalho Cruz, nº 201.532 — Maria de Lourdes Rezende Maragliano, nº 200.406 — Juracy Silveira, número 201.162 — Cyrene Ferreira Boecker, nº 201.851 — Eurides Klein, número 202.084 — Olga Vera Régio Barros Barreto, nº 200.829 — Holanda Nascimento, nº 201.686 — Maury de Souza Santos, nº 201.056 — Maria Córdova de Souza Barros, número 201.100 — Abílio Valentinia de Souza, nº 201.210 — Vervades Sponza Peres, nº 201.572 — Maria Amália Barros Monteiro, nº 201.086 — Esmeralda Neves, nº 202.153 — Maria Izabel Machado Rezende, nº 201.182 — Inard Bartolomeu Lopes Maia, número 203.192 — Wilson da Silva Ferrão, nº 201.254 — Juracy de Oliveira Basto, nº 203.193 — Iké de Pinho, nº 201.576 — Amadeu Marques dos Santos, nº 203.088 — Gercina Prota, nº 201.516 — Maria Jacyra Menezes de Carvalho, nº 201.530 — Idnir Coutinho, nº 201.555 — Armando Alves de Moura, nº 201.618 — Aurea Franca Miranda Costa, nº 201.512 — Hilda Luiza Bolseni Don Braga, número 201.367 — Consuelo Barata, número 201.388 — Nilza Silveira Campos Sena, nº 201.569 — Maria Doralina Carneiro Novais, nº 201.414 — Raymundo Freitas Costa, nº 203.155 — Rosita Bastos Alvarenga, número 201.799 — Maria de Lourdes Engelberg, nº 203.213 — Cenira Ferraz da Rocha, nº 201.328 — Oswaldo Fernandes, nº 201.797 — Myrian Magalhães Leite, nº 201.756 — Maria da Penha Ribeiro Denizot, nº 200.357 — Antonieta Belloni Alves Cruz, número 201.937 — Nair Marinho, número 201.803 — Milton Armando Pereira, nº 202.054 — Maria Emilia de Aquino Vieira nº 201.868 — Dinorah Teixeira Lins, nº 201.984 — Coralina Franco, nº 201.824 — Waldir de Souza Verocai, nº 202.000 — Ida Puggina Calixto, nº 203.173; por Antiquidade: José Antônio Cruz, nº 200.189 — Fredesvino Rodrigues Mattos, número 200.101 — Vicentina Cechelero, nº 200.603 — Alice de Salles Guerra, nº 200.556 — Alexandre Gomes de Menezes, nº 200.165 — Jandyra Proença de Oliveira, nº 201.715 — Mariana de Lima T. de Almeida, número 200.024 — Benigna Câmara de Queiroz, nº 200.158 — Otacília Maria Fabias Abarno, nº 203.182 — Eurico de Goes Cavalcanti, nº 200.814 — José de Andradas Bello, nº 201.121 — Hugo Leite Praça, nº 205.480 — Jessy Maria Benitz Pessoa, número 203.083 — Murilo Fuentes Carqueja, nº 201.439 — Diva Pires Cambráia, nº 201.781 — Juracy de Carvalho Ribeiro, nº 201.241 — Albertina Maria Chaves Soares, nº 200.781 — Agripina Figueiredo Maia, nº 203.161 — Maria de Lourdes Velloso Solimene, nº 201.081 — Arahya Azevedo da Silveira, nº 201.492 — Maria Inez Linhares, nº 201.077 — Dalva Simas Vella, nº 201.305 — Zuila Bastos Veiga Almeida, nº 201.438 — Maria Guilhermina Guedes Vieira Lima, nº 200.695 — Sylvina Mattos de Oliveira, nº 201.551 — Dulce Carneiro de Freitas, nº 203.158 — Yeda Nova

das Chagas, nº 201.838 — Eunice da Silva Matos, nº 201.531 — Almiro Guimarães, nº 201.112 — Clovis Carneiro dos Santos, nº 203.257 — Carlos Marques Pereira, nº 201.845 —

Léa Sarva Ribeiro, nº 201.877 — Eurilicé Marques Guimarães, número 201.965 — Wanda Rosá Creditio Lapa, nº 203.100 — Solange Louise Lacoste, nº 201.746.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 17 de julho de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no item 3 da RC nº 39-67, de 11 de setembro de 1967, e

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo são de fundamental interesse para o Banco Nacional de Habitação, haja visto o convênio firmado entre os dois órgãos para a realização de estudos e levantamentos pelo primeiro, com o fim de possibilitar ao segundo conhecer em profundidade a realidade de regiões, zonas e municípios do País, de modo a poder dispor o Banco de elementos essenciais à fixação de sua política de atuação;

Considerando que a complementação de propositos e de técnicas que se verifica entre as duas entidades recomenda que se processe entre as mesmas um permanente intercâmbio de pessoal, de modo que servidores de uma delas prestem serviços à segunda, durante períodos mais ou menos prolongados;

Considerando que, por força do que dispõe o seu Regimento Interno, compete ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo gerir o Fundo de Financiamento de Planos de Desenvolvimento Local Integrado;

Considerando o que se mantém no Decreto número 61.124, de 1º de agosto de 1967, resolve:

1. Não prevalecerá o disposto nos subitens 6.7 e 6.8 da RD número 27-68, relativamente ao adicional de produtividade, no caso de servidores do Banco postos à disposição do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU).

1.1 O interstício para incorporação da primeira quota de adicional, quando se tratar de servidores que já se encontrem em tal situação, será contado como se os mesmos viessem prestando serviços ao Banco sem solução de continuidade.

2. A mensuração da produtividade, na hipótese prevista no item anterior, será feita de acordo com as normas aplicáveis aos servidores do Banco.

2.1 Para efeito do disposto neste item, o setor próprio do Banco promoverá o preenchimento do competente Boletim de Produtividade por parte da chefia do ERFHAU a que esteja vinculado o servidor.

2.2 A Divisão de Pessoal do SERFHAU encaminhará ao Banco, para fim de fixação do índice de produtividade do servidor, os elementos cadastrais de que tratam os itens 7 a 13 do Boletim de Produtividade.

3. A gratificação de produtividade do pessoal do Banco que venha prestando serviços ao SERFHAU ou deste último órgão que esteja servindo junto a aquele será paga:

- a) pela entidade da origem, no caso de afastamento com ônus para a mesma;
- b) pela outra entidade, no caso de afastamento sem ônus para a de origem;
- c) pelas duas entidades e proporcionalmente ao montante da retribuição percebida mensalmente pelo servidor em cada uma delas, no caso de o servidor ser colocado à disposi-

ção com ônus para a entidade de origem, mas receber complementação salarial na outra entidade.

3.1 Na hipótese da alínea b, a responsabilidade, pela concessão da gratificação, será da entidade a que estiver prestando serviços o interessado na época em que foi efetuado o correspondente pagamento.

4. A avaliação da produtividade, para efeito da fixação da gratificação cabível ao servidor, será feita de acordo com as normas vigentes na entidade responsável pelo pagamento.

5. Em qualquer hipótese, e respeitadas as normas em vigor nas duas entidades para a apuração da produtividade, o preenchimento do Boletim de Produtividade ou a atribuição do conceito da chefia serão feitos no órgão a que estiver vinculado, no momento, o servidor.

5.1 As Divisões de Pessoal das duas repartições tomarão as providências necessárias à aplicação do disposto neste item.

6. Somente farão jus à gratificação os servidores que, na época do respectivo pagamento, estiverem vinculados por contrato de trabalho a uma das duas entidades, independentemente de terem tido tal vinculação durante o período-base a que a mesma corresponda.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1968.
Cláudio Lutz Pinto, Presidente, em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, tendo em vista acelerar a solução dos problemas relacionados ao processo de desapropriação amigável (Lei nº 4.519, de 2-12-64) da área de terras deolarada de utilidade pública — para efeitos de desapropriação por esta autarquia — pelo Decreto Federal nº 1.303, de 7-8-62, situada no município de Petrolina, neste Estado, resolve:

Nº 377 — I — Delegar a José Guedes da Nobrega, Chefe da Divisão do Contencioso, da Assessoria Jurídica (CO-AJ), matrícula nº 3.203, poderes para aprovar as minutas dos termos de acordo previstos no art. 8º da Lei nº 4.519, de 2-12-64, bem como aprovar as minutas de escritura pública de compra e venda, referentes às glebas que integram a área expropriada, autorizando a lavratura e assinatura dos citados termos e escrituras, assim como autorizar o pagamento das indenizações relativas às mesmas glebas;

II — Delegar aos Advogados I-B Jackson de Moraes Jatobá e José Orman, matrículas nºs 2.831 e 3.206, lotados na AJ, atribuições para, na estrita obediência ao texto das minutas dos termos de acordo e de escritura pública de compra e venda aprovadas na forma do item anterior, e após a autorização acima prevista, para lavratura e assinatura dos mencionados instrumentos, firmá-los conjunta ou separadamente em nome desta Superintendência, requerendo a transcrição

das mesmas escrituras no Registro de Imóveis, podendo praticar os atos complementares e necessários ao fiel cumprimento das atribuições que ora lhe são cometidas.

III - Autorizar o Auxiliar Técnico de Administração Luiz Gonzaga do Rêgo Barros Pontual, matrícula número 484, lotado na DF, a, em nome desta Superintendência, efetuar diretamente aos proprietários das glebas que integram a área expropriada o pagamento das indenizações devidas aos mesmos em virtude da assinatura e transcrição no Registro de Imóveis das escrituras referidas no item ante-

rior, na conformidade do art. 15 da Lei nº 4.519, de 2-12-64, vedado o pagamento a procurador. Para tal fim, fica autorizada a receber, na Diretoria Financeira ou em estabelecimento bancário para onde for transferida, a importância correspondente ao total das indenizações referidas nesta Portaria; IV - Todos os servidores neste ato referidos exercerão as atribuições con-

feridas através desta Portaria com prejuízo de suas funções, designando os Diretores da Diretoria Financeira e da Assessoria Jurídica quem, dentro dos respectivos Departamentos, os substitua no exercício das mesmas; V - Fica estabelecida absoluta prioridade para a solução dos problemas relacionados no preâmbulo desta Portaria. - Euler Bentes Monteiro.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item VIII, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 166 - Designar Heleninha Elise Baños, Auxiliar de Escritório, nível 10, do Quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, ponto nº 234, para responder, como substituta automática, pelo expediente da Seção de Registro e Cadastro, da Divisão de Orientação e Controle, do Departamento de Fiscalização, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Nº 167 - Designar Ignez Grecco Reis, Oficial de administração, nível 14, do Quadro do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 129, para responder, como substituta automática, pelo expediente da Divisão de Orientação e Controle, do Departamento de Fiscalização, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1968

vel 14, do Quadro do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 129, para responder, como substituta automática, pelo expediente da Divisão de Orientação e Controle, do Departamento de Fiscalização, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 36, inciso IX, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 163 - 1. Delegar competência ao Procurador-Geral da SUSEP, doutor José Francisco Coelho, ins. OAB-GB nº 5.254, para receber citações, notificações e intimações feitas à SUSEP, na pessoa de seu representante legal, ficando investido dos poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra judicium" para representar a Autarquia em Juízo e, fora dele, nos

assuntos ligados às atribuições da Procuradoria.

2. Delegar competência aos bacharéis: Joaquim Gomes de Norões e Almeida inscrito na OAB-GB sob o número 23, Carlos Plínio de Castro Casado inscrito na OAB-GB sob o número 857-A, Joaquim Gomes de Almeida inscrito na OAB-GB sob o número 3.651, Augusto Coimbra da Luz inscrito na OAB-MG sob o número 38, Selva Tormin Costa inscrita na OAB-GB sob o nº 8.778, Durval Vieira Calazans inscrito na OAB-GB sob o nº 3.889, Jussara Vivacqua de Miranda Carvalho inscrita na OAB-GB sob o nº 6.403, para representarem a SUSEP em Juízo, ficando ditos procuradores investidos dos poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, podendo eles agir em conjunto ou separadamente. - Raul de Sousa Silveira.

Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização - DCSC

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

Table with 5 columns: Nº DO TIT., NOME, CIDADE, ESTADO, Nº DA C.REG. Lists insurance agent qualifications with names like Ineo Vieira Yelloso, Myrian Teles Braga de Castro, etc.

Obs.: - (+) Concedido por força de Mandado de Segurança

DCSC, em 26 de julho de 1968

VISTO, em 26 de julho de 1968

Dylia d'Almeida Flores Diretora da DCSC

Antonio Fernandes Diretor do D.F. Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização - DCSC

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

Table with 5 columns: Nº DO TIT., NOME, CIDADE, ESTADO, Nº DA C.REG. Lists insurance agent qualifications with names like Mauricio Quintino dos Santos, Hilton Simonetti, etc.

Obs.: - (+) Concedido por força de Mandado de Segurança

DCSC, em 26 de julho de 1968

VISTO, em 26 de julho de 1968

Dylia d'Almeida Flores Diretora da DCSC

Antonio Fernandes Diretor do D.F. Substituto